



EDITAL Nº 25/2021

**ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA A INCUBADORA VOLUNTAS UCSAL
DESTINADA AOS ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR NO PERÍODO LETIVO 2021.2**

A REITORA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR - UCSAL, no uso das suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para Incubadora Voluntas destinada aos estudantes e professores de todos os cursos de Graduação e Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu da Universidade Católica do Salvador, desde que atendam às exigências deste Edital, em conformidade com o Regulamento do Programa de Voluntariado da Incubadora Voluntas.

1. DA INCUBADORA

1.1. O Voluntas UCSal é uma incubadora que tem como missão promover a cultura do voluntariado entre os membros da comunidade universitária e pessoas de boa vontade, formando uma rede de voluntários, capazes de se inserir em diferentes projetos sociais, vinculados ou não à UCSal. É um programa desenvolvido pela Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária e Pastoral na Universidade, em parceria com as coordenações de curso e as entidades parceiras da Universidade.

1.2. São finalidades do Voluntas UCSal:

- a) Formar uma rede de voluntários, capazes de se inserir em diferentes projetos sociais, vinculados ou não à UCSal segundo demanda, observando as competências previamente cadastradas;
- b) Promover a cultura do voluntariado entre os membros da comunidade universitária, sociedade civil e entidades parceiras.
- c) Fomentar espaços de solidariedade, reflexão e troca de experiências entre os discentes e sociedade, promovendo a educação para a responsabilidade social através do exercício consciente da solidariedade e cidadania;

1.3. A Incubadora Voluntas tem como formato: formações e atividades programadas com supervisão e acompanhamento da Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária e Pastoral na Universidade. O(A) voluntário(a) participará de formações, ações e atividades realizadas com as entidades parceiras da UCSal. E ocorrerá via plataformas digitais ou outros meios em conformidade com as medidas de distanciamento social em vigor no momento de execução do projeto.



1.4. O período de execução do voluntariado será de um ano letivo.

1.5. São normas referentes ao voluntariado:

I. Disponibilizar carga horária destinada ao Programa.

II. Para ser reconhecida como atividade complementar deverá ter um mínimo de 8 horas de atendimento por mês. Opcionalmente poderá ter dedicação inferior por iniciativa do estudante, mas não será considerada atividade complementar.

2. DAS INSCRIÇÕES E VAGAS PARA VOLUNTÁRIOS(AS).

2.1. As inscrições para a Incubadora Voluntas serão realizadas através de formulário no Google Forms no link : <https://forms.gle/cgnqqB5ZhZkSoAoHA>

2.2 Os formulários de inscrição deverão ser enviados até 10/10/2021.

2.3. Serão ofertadas trinta vagas para voluntários.

3. DOS REQUISITOS PARA VOLUNTÁRIO(A)

3.1 Poderão inscrever-se para voluntário(a) os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. Ter mais de 18 anos de idade;
- II. Ter disponibilidade de horário para acompanhar as reuniões e orientações da Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária;
- III. Disponibilidade em fomentar ações ligadas a cidadania e solidariedade.

4. DO PROCESSO PARA TORNAR-SE VOLUNTÁRIO

4.1 Após inscrição, a equipe da Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária solicitará envio de documentação comprobatória e assinatura de termo de voluntariado. Após assinatura, serão enviadas informações via e-mail com as datas da formação e atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo único: O(A) voluntário(a) que não comparecer às formações ou não enviar a documentação solicitada não poderá participar das atividades da Incubadora Voluntas UCSal, não sendo cabível, contra este ato de exclusão, qualquer recurso.

4.2 A lista com nomes dos voluntários que farão parte do projeto será publicada no dia 11/10/2021 no site da UCSal e nos demais canais de comunicação da Universidade.



5. DA CARGA HORÁRIA PARA VOLUNTÁRIOS

5.1 Os voluntários receberão certificado das horas de atividades realizadas ao final de cada semestre letivo, após parecer avaliativo. Para fins de reconhecimento de atividade complementar, o limite é de, no mínimo 8h por mês, e no máximo 16h por mês.

5.2 Cumprido o programa, o voluntário receberá certificado, atestando as atividades por eles desenvolvidas.

5.3 O(A) voluntário(a), após a conclusão do voluntariado, deverá emitir relatório das atividades realizadas.

6. DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO VOLUNTÁRIO

6.1 O(A) voluntário(a) terá como atribuições e deveres:

- a) Ser assíduo e pontual com o compromisso assumido, notificando, com antecedência, eventuais faltas de modo a viabilizar sua substituição e não haver prejuízo a ação proposta;
- b) Participar de forma ativa e propositiva das reuniões do Voluntas UCSal, assim como da organização parceira ao qual o projeto de voluntariado esteja vinculado, sempre que convocado;
- c) Colocar os interesses do grupo acima dos individuais, cooperando com a equipe para atingir as metas estabelecidas;
- d) Desenvolver um trabalho de modo colaborativo e integrado com a organização onde presta serviço voluntário, acolhendo as orientações dos supervisores/coordenadores das ações, mantendo um relacionamento cordial com todos os sujeitos envolvidos;
- e) Respeitar valores e crenças das pessoas com as quais trabalha e manter em absoluto sigilo assuntos confidenciais;
- f) Preencher o relatório de experiência de voluntariado no site da Universidade;
- g) Comunicar à Coordenação do Programa Voluntas UCSal sobre o seu afastamento temporário ou definitivo.

6.2 A atividade de voluntário(a) da Universidade Católica do Salvador não será remunerada, obedecendo, assim, às normas ora vigentes, que disciplinam as atividades voluntárias.



8. DAS ATRIBUIÇÕES DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÃO COMUNITÁRIA

O(A) voluntário(a) terá suas atividades acompanhadas e monitoradas pela Coordenação de Extensão e Ações Comunitárias (CAEX). Caberá ao setor promover reunião com os voluntários e espaço de reflexão sobre as vivências.

9. DO AFASTAMENTO DO VOLUNTARIADO

9.1. O descumprimento das atividades pelo voluntário(a) será relatado pela Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária à coordenação de Curso, podendo levar ao afastamento do aluno(a).

9.2. Nesta hipótese o(a) voluntário(a) ficará impossibilitado de participar da Incubadora Voluntas pelo período de um ano.

9.3. O afastamento será precedido de análise da situação ocorrida, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Conduta inapropriada não condizente com o regimento interno da Instituição e não cumprimento da agenda proposta pelo programa poderá levar ao cancelamento da Incubadora Voluntas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso em decisão colegiada e pela Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária.

Salvador, 13 de setembro de 2021.


Prof.ª Dr.ª Silvana Sá de Carvalho
Reitora